



ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCID

A Reunião do Conselho Municipal da Cidade – **CONCID** foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Saquarema no dia 20/04/2023 com início previsto para às 14:30 horas.

Os participantes representantes das instituições Conselheiras foram os abaixo relacionados:

Da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos

- Ricardo Sanchez Correia – Membro Titular 

Associação Empresarial e Turística de Saquarema

- Rodrigo Noronha de Carvalho

Associação Raízes

- Vania Lucia de Araújo Monte Silva – Membro Titular

- Nattaly de Souza Menezes – Membro Suplente

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema

- Ivoniza de Oliveira – Membro Titular e Secretária

Do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Anderson Martins dos Santos – Membro Suplente

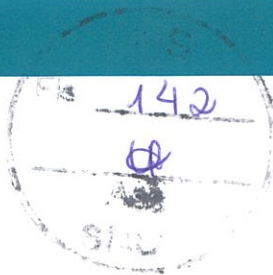
Procuradoria Geral do Município

- Ingridy de Freitas Martins – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Urbanismo

- Felipe de Oliveira Araújo – Membro Titular e Presidente do Conselho Municipal da Cidade - CONCID

- Sarah Karolyna Serafim Ramalho – Membro Suplente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCID 



Às 14h45 o Presidente do Conselho municipal da Cidade, **Felipe Araújo**, declarou aberta a reunião.

O Presidente da Comissão Interna, **Ricardo Sanchez**, iniciou a apresentação das análises realizadas e a apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de Saquarema.

Título II – Dos Processos Administrativos – Capítulo XXII – Certidão de Habite-se.

No artigo 118 o Conselheiro **Ricardo** tinha dúvida: “em casos que a legislação obrigou...”, onde deveria ser citado a legislação vigente da CBMERJ.

Título III – Das Edificações – Capítulo I – Das Tipologias

Art. 123 – Sugestão da Comissão: redução da área da cozinha e banheiro.

Foi apresentado uma tabela com medidas básicas do município do Rio de Janeiro afim de exemplificar.

Felipe afirma que tudo que tiver em medidas numéricas, será feito tabelas, para facilitar a leitura da Lei.

Ele informa também, que na próxima reunião, será enviado dias antes, a revisão consolidada pela Comissão Técnica da SMU para nós Conselheiros validarmos.

Art 137 – Referencia – Garagem – O Conselheiro **Ricardo** explica o entendimento da comissão em relação a estacionamento público (em via pública).

Felipe diz que não há uma fórmula matemática perfeita e, que o ideal é na legislação estar descrito como “recomenda-se”.

Sarah explica as dimensões mínimas de tamanho de vaga para automóveis: 2,50 m X 4,50m (dois metros e cinquenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros).

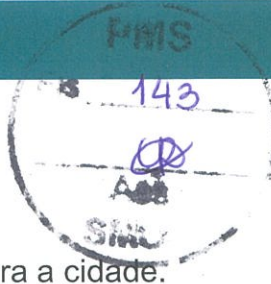
Ambos, **Felipe e Sarah** explicam sobre a questão das calçadas e que é importante simplificar as Leis e conceitos das mesmas, sendo importante atermos nas justificativas técnicas, já os casos especiais, serão analisados pela Equipe Técnica Municipal.

Exemplo: um terreno com testada de 15 metros poderá ter duas entradas de garagem. E que espaço de “rua” é necessário em alguns logradouros.

Artigo 148, tamanho mínimo de banheiro privativo, área mínima de 3,00m². (três metros quadrados).

Continuando a apresentação – Edificação de empreendimento turísticos.

Artigo152 – Edificações classificadas em Albergue / Hostel...



Felipe aborda o turismo queremos para a cidade.

No Artigo 156 lojas e salas com 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e 20,00m² (vinte metros quadrados) respectivamente.

Já no Artigo 160, referente a iluminância interna de galerias, fórmula de cálculo: 1/20 de 100m = 5 metros.

Sarah e Felipe solicitam a Mirela (faz parte da Equipe Técnica da SMU), que reescreva o artigo e proponha a nova redação.

Quanto aos Artigos referentes as edificações escolares, será discutido com a Secretaria Municipal de Educação, pois no momento só existem cartilhas orientadoras.

Sobre os espaços de saúde há a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Também nessa Lei por ora analisada por este Conselho também em tem como base a NR 24 que dispõe sobre o sistema de água e esgoto; descarte apropriado dos lixos; bacias sanitárias e lavatórios proporcionais ao número de colaboradores; ventilação adequada; pisos e revestimentos laváveis e impermeáveis, dentre outros temas correlatos.

Prosseguindo com a pauta, a Conselheira **Vânia** solicita a palavra e relembra sobre a Comissão de Saneamento Básico, que deverá ter mais um representante da Sociedade Civil Organizada. A mesma se coloca como candidata e é aprovada pelos presentes.

Danilo informa que a Comissão citada acima seguirá os mesmos ritos do Plano Diretor e que, provavelmente, depois será formado um Conselho.

Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião se encerrou às 16h30.



Assinaturas da 8ª Ata do CONCID

Da Sociedade Civil Organizada

Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos

Ricardo Sanchez Correia _____

Associação Empresarial e Turística de Saquarema

Rodrigo Noronha de Carvalho _____

Associação Raízes

Vânia Lucia de Araújo Monte Silva _____

Nattaly de Souza Menezes _____

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema

Ivoniza de Oliveira _____

Do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Anderson Martins dos Santos _____

Procuradoria Geral do Município

- Ingridy de Freitas Martins _____

Secretaria Municipal de Urbanismo

- Felipe de Oliveira Araújo _____

- Sarah Karolyna Serafim Ramalho _____